



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2022

EDITAL DE PREGÃO N.º 053/2022

PROCESSO N.º 2022020730

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de dezembro de 2022.

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ipameri – Sala da Comissão de Licitação

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 368 de 01 de setembro de 2022 torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo nº 2022020730 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA CRECHE E PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL LUZES DA RIBALTA, ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO PERFEITO E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MARCELINO**, em conformidade com orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos constantes do projeto, partes integrantes deste Edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e Lei nº 12.690/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito a Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios,



iniciando-se no dia **23 de dezembro 2022**, às **09:00 horas**, com credenciamento das licitantes, abertura das propostas e, posteriormente serão realizadas as etapas de lances, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, que fará a aferição de todos os documentos apresentados e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA CRECHE E PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL LUZES DA RIBALTA, ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO PERFEITO E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MARCELINO**, em conformidade com orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos constantes do projeto, e demais elementos partes integrantes deste Edital.



- 1.2. A referida obra será executada conforme especificações técnicas constantes dos projetos.
- 1.3. Conforme cronograma físico-financeiro estima-se o valor da presente obra em R\$ 379.823,08, e o prazo para começo da execução desta em 15 (quinze dias), os quais serão contados após emissão da competente Ordem de Serviço e atender o prazo para execução conforme Cronograma Físico-Financeiro.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2. Não será admitida, neste Pregão, a participação de:
 - 2.2.1. As licitantes que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
 - 2.2.2. Licitantes constituídas em consórcios;
- 2.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 3.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
 - 3.1.1. Somente serão consideradas aptas para fazer jus ao benefício citado no item anterior, a proponente que apresentar, quando da realização do credenciamento, declaração, nos termos do Anexo VIII deste Edital, citando sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional da



Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, acompanhada de documento (Certidão Simplificada) emitido pela Junta Comercial do Estado, que comprove inscrição como ME e/ou EPP. A presente declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.

3.1.2. A Administração aceitará como válida a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado *expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.*

3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.3.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

3.3.4. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.



- 3.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.3.6. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
- 3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua. (art. 43 § 1º da Lei Complementar Federal 123/2006)
- 3.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DAS DECISÕES DO PREGOEIRO

- 4.1. A comunicação das decisões do Pregoeiro aos proponentes que não se encontrarem presentes às sessões realizadas, bem como todas as demais comunicações que se fizerem necessárias serão feitas através de publicação circulação ou através de e-mail indicado na proposta nos termos do item 10.1, deste Edital, *sendo utilizado preferencialmente a forma de comunicação através de e-mail.*



4.1.1. Caso as comunicações sejam feitas através de e-mails, estes serão impressos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados aos autos para comprovar a comunicação realizada.

4.2. *As eventuais impugnações e/ou recursos, previstos na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/02 e neste Edital deverão ser apresentados observando-se o que dispõe, respectivamente, os itens 26 e 13 deste Edital.*

4.3. Considerar-se-ão legalmente notificados das decisões tomadas pelo Pregoeiro, todos os proponentes que não compareceram a sessões, a partir da ocorrência da publicação ou da data de envio do e-mail, sendo contados a partir desta data todos os prazos legais previstos em lei.

4.4. Estando todos os proponentes presentes às sessões, não será realizada a publicação constante do item 4.

4.5. Considerar-se-ão devidamente notificados/cientificados, para os efeitos do Edital e do art. 109 da Lei 8.666/93, tendo início a contagem dos prazos ali definidos, todos os proponentes que não estiverem presentes às sessões, quando da realização da publicação.

4.6. *As comunicações para assinatura do Contrato serão realizadas na forma estabelecida no item 4.1 deste Edital.*

5. DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, **contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI – GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 053
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI – GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 053
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



6. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia **autenticada** por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 6.2. As cópias autenticadas dos documentos apresentados, mas consideradas ilegíveis ou que deixarem dúvidas quanto à sua idoneidade, serão conferidas com os originais, obrigatoriamente, no ato de sua apresentação.
- 6.3. Os licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, e em nenhuma hipótese, será o Município responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

- 7.1.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.1.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.1.1.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 7.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 7.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - 7.2.1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 7.3. *A licitante responsabilizar-se-á administrativa, civil, legal e penalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame pelo seu representante*



legal, procurador ou similar, devidamente Credenciado, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances ofertados, impugnações bem como todos os demais atos e ações por este praticados durante a sessão pública.

- 7.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 7.5. A licitante responsabilizar-se-á completa e integralmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, pelo responsável credenciado, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances apresentados durante a sessão pública
- 7.6. O credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei 10.520/2002).
- 7.7. Declarar-se-á encerrada a fase de Credenciamento, após o recebimento dos documentos pelo Pregoeiro.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2, por qualquer meio gráfico de impressão, vedada a apresentação de texto escrito à mão.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

- 9.1. A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte (modelo Anexo VIII deste Edital), obrigatória para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, conforme descrito item 3, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, fora dos Envelopes nºs 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



- 10.1. As propostas deverão ser apresentadas dentro do ENVELOPE nº 2, devidamente lacrado, e deverão conter os seguintes elementos, sob pena de desclassificação:
- 10.1.1. Ser elaborada em papel timbrado da licitante, com razão social, endereço, telefone, e-mail, indicação do responsável pelas comunicações a serem feitas entre a empresa e a Comissão Permanente de licitação, nos termos do item 4 deste Edital, enfim, todos os dados que identifiquem a proponente, digitadas em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas por quem de direito. Os preços deverão ser apresentados em algarismos arábicos e por extenso, em moeda do país.
- 10.1.1.1. No caso da proposta ser elaborada em papel sem o timbre da empresa, esta deverá apresentar o carimbo do CNPJ em todas as folhas.
- 10.1.2. Número do Pregão Presencial;
- 10.1.3. Descrição do objeto da presente licitação;
- 10.1.4. A primeira folha da proposta deverá apresentar o índice dos documentos constantes da respectiva pasta ou encadernação e deverá ser acompanhada de:
- 10.1.4.1. Carta de apresentação da proposta, com indicação do seu valor global expresso em algarismos e por extenso, mês de referência dos preços, prazo de sua validade e prazo de execução das obras e serviços;
- 10.1.5. Planilha de orçamento, contendo quantitativos e preços, conforme projetos constantes do processo;
- 10.1.6. Cronograma físico-financeiro;
- 10.1.7. Planilha de composição do BDI.
- 10.1.8. *Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total das obras e serviços discriminados nos projetos básicos, inclusive, leis sociais e todos os encargos incidentes, impostos, taxas e despesas com instalações, materiais e equipamentos, mão-de-obra, transporte, ferramentas, seguros, dentre outros;*
- 10.1.9. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da mesma.



- 10.2. Não serão consideradas as propostas que não satisfaçam as características básicas especificadas nesta Licitação;
- 10.3. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações em propostas, depois de apresentadas;
- 10.4. Não serão admitidas propostas com preços inexequíveis, na forma do art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações;
- 10.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, ficando assegurado, no entanto, as alterações contratuais nas hipóteses previstas pela Lei 8.666/93.
- 10.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- 11.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 11.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 11.2.2, deste subitem;
- 11.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 11.2.5. Os documentos relacionados nos itens 11.2.1 a 11.2.4 não precisarão constar do Envelope Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

11.3. REGULARIDADE FISCAL

- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da



Fazenda (CNPJ);

11.3.2. Prova de inscrição na Fazenda Municipal da sede do licitante ou prova de inscrição na Fazenda Estadual da sede do licitante;

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo à sede da licitante;

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo à sede da licitante;

11.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

11.3.6. Quanto à Fazenda Nacional, a prova de regularidade deverá incluir, obrigatoriamente, a Certidão conjunta da Receita Federal do Brasil da Prova de regularidade negativa ou positiva com efeito negativa, relativa à Seguridade Social (INSS), e da dívida Ativa da União, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

11.3.7. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.8. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. **RELATIVAMENTE À CAPACIDADE TÉCNICA**

11.4.1. Comprovante da realização de Visita Técnica – conforme Anexo IX, a qual será realizada até o primeiro dia útil anterior a data prevista pra abertura do certame, para obtenção das informações pertinentes e as dificuldades para execução do objeto licitado, feita por profissional da Empresa Licitante, devidamente credenciado para tal, sendo necessário marcar a visita com pelo menos 01 dia de antecedência, junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ipameri;

11.4.2. Caso a licitante opte por não realizar a Visita Técnica, a mesma deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento, nos termos do Anexo X deste Edital, a qual substitui o Atestado de Visita Técnica.

11.4.3. Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado (CREA), da empresa, dentro do prazo de validade;

11.4.4. Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado (CREA) do responsável técnico da obra, indicado pela proponente, dentro do prazo de validade.



11.4.5. Declaração fornecida pela empresa participante, indicando o profissional (especificar os dados pessoais), que será o Responsável Técnico pela obra licitada em todas as fases de sua execução, tanto do procedimento licitatório quanto da execução contratual, caso seja vencedora desta licitação, conforme Anexo VII.

11.4.5.1. Comprovação pela empresa licitante de aptidão para execução de obra com características semelhantes à obra ora licitada, através de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que pertença a seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, detentor de atestado compatível com tais características, devendo estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do profissional, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacionais equivalentes ou superiores.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

11.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedidas pelo Cartório Distribuidor competente da sede da pessoa jurídica.

11.5.1.1. Caso a sede do licitante seja jurisdicionada a outra Comarca, tal fato deverá ser devidamente comprovado através de documentação própria.

11.5.1.2. A Certidão negativa de falência ou concordata, requerida pelo item 11.5.1, também poderá ser emitida diretamente através do site do Tribunal de Justiça do respectivo Estado (internet).

11.6. TAMBÉM DEVERÁ CONSTAR DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

11.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo IV;



11.6.2. Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações, em acordo com o Anexo VI.

11.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.7.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

11.7.1.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou:

11.7.1.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, *exceto quanto àqueles em que constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.*

11.7.1.3. A não observância do disposto no item 11.7.1 e subitens deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

11.7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.7.3. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá às licitantes desclassificadas os envelopes de “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11.7.4. A Prefeitura Municipal de Ipameri - GO poderá manter em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.8. Quando todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a inabilitação.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



- 12.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 12.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 12.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - 12.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
 - 12.3.3. Que apresentem preços inexequíveis assim considerados aqueles excessivamente acima ou abaixo do preço médio encontrado pelo Pregoeiro.
 - 12.3.4. Que não atendam as demais disposições deste Edital e seus Anexos.
- 12.4. No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 12.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 12.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 12.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
 - 12.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
 - 12.6.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 12.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



- 12.8. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 12.9. Os lances deverão ser formulados no preço global, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor global do objeto licitado;
- 12.9.1. O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes serão definidos pelo Pregoeiro;
- 12.9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado válido o último lance verbal ofertado.
- 12.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- 12.11. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item 3.
- 12.12. Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 12.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 12.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 12.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



- 12.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 12.18. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 3 deste Edital.
- 12.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 12.20. A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da adjudicação, uma nova proposta, incluindo as planilhas adequadas ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.
- 12.21. Ocorrendo, durante a sessão, qualquer fato, dúvida ou situação que não seja possível sua resolução imediata, terá, o Pregoeiro, a prerrogativa de suspender a sessão, sem prejuízo dos atos praticados, a fim de tomar as devidas providências para sanar o problema, responsabilizando-se por comunicar, às licitantes, a nova data do certame.

13. DO RECURSO.

- 13.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e a autoridade competente homologará o procedimento.
- 13.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos



atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os recursos deverão ser, obrigatoriamente, protocolados no Protocolo Geral do Município, e encaminhados à Comissão de Licitação.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

14.1. No caso da ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo o objeto adjudicado pelo Pregoeiro e o processo encaminhado à autoridade competente para a homologação do objeto do certame à licitante vencedora.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

15.1. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme determinado no cronograma físico-financeiro, anexo deste Edital e no Termo de Contrato, fica a empresa vencedora ciente da necessidade de atender os prazos para execução do objeto. Não há possibilidade de termo aditivo (nem prazo e nem valores). Deverá ser executado pelos valores licitados e no prazo do cronograma.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O recebimento da obra ou serviço dar-se-á da seguinte forma:

16.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA devidamente protocolada na Prefeitura;

16.1.2. Definitivamente, por comissão designada pela Prefeita, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8666/93;

16.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela



solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1.1. O pagamento será realizado mediante aprovação do Boletim de Medição pelo Departamento de Engenharia do Município e apresentação de fatura, elaborada nos termos do contrato firmado.
- 17.2. A empresa contratada deve requerer a solicitação de vistoria através de ofício, contendo em anexo o boletim de medição – BM – assinado pelo Eng.º da empresa contratada e protocolar na Prefeitura.
- 17.3. Após o recebimento do protocolo, o Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal terá o prazo de apuração (vistoria realizada na obra) e a aprovação do BM de até 10 (dez) dias.
- 17.4. Somente será emitida a Nota Fiscal após a aprovação do BM pelo Engenheiro Municipal.
- 17.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:
 - 17.5.1. Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal;
 - 17.5.2. Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual
 - 17.5.3. Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal
 - 17.5.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS
 - 17.5.5. Comprovante de regularidade junto ao FGTS
 - 17.5.6. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT)
 - 17.5.7. Comprovante de recolhimento do INSS referente a parcela a ser paga ou comprovante de pagamento dos tributos relativos à Seguridade social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço FGTS vencidos até a data da nota fiscal.
- 17.6. O pagamento referente ao BM liberado pelo Departamento de Engenharia será pago em até 30 (trinta) dias contados da entrada da fatura no protocolo geral do município.
- 17.7. O pagamento estará também condicionado a conferência e aprovação pelos órgãos competentes de controle da Prefeitura.
- 17.8. Não serão pagas notas fiscais ou faturas, que contenham rasuras, em desacordo com o edital, contrato e proposta licitante.
- 17.9. O pagamento será creditado em nome da empresa a ser contratada, mediante ordem



bancária em conta corrente por ele indicada na proposta

- 17.10. A liberação da última fatura somente será efetuada após o recebimento provisório da obra e/ou serviço de engenharia.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.** Em conformidade com o Art. 7º, §2ª do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, fica dispensado à indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

20. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo V.
- 20.2. A adjudicatária deverá, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Ipameri para assinar o termo de contrato.
- 20.3. A convocação para assinatura do termo de contrato será feita em conformidade com o disposto no item 4 deste Edital.
- 20.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.
- 20.5. À adjudicatária que dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão aplicadas as sanções estabelecidas no item 20 deste Edital, bem como naquelas estabelecidas pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- 20.5.1. As penalidades estabelecidas no item 19.5 não se aplicam às proponentes convocadas nos termos do item 19.4.

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 21.1. Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia



defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência por escrito;

21.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

21.1.3. Rescisão do termo de contrato;

21.2. Pela recusa injustificada, por parte da proponente vencedora do certame, em assinar o competente termo de contrato, dentro do prazo estabelecido no item 19.2 serão aplicadas as sanções estabelecidas no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

21.3. No caso da proponente vencedora não manter a proposta apresentada, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

22. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

22.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização da obra através do Engenheiro Municipal. Sr. (A) BRUNA STEFANY GONCALVES VAZ CREA 1020174463 D-GO

22.2. As exigências da fiscalização se basearão nos projetos, especificações e nas regras de boas técnicas. A CONTRATADA se comprometerá a fornecer à fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais dos serviços;

22.3. *Cabe a fiscalização:*

22.3.1. Acompanhar a execução de todos os serviços;

22.3.2. Examinar todos os materiais recebidos na obra antes de sua aplicação, decidindo sobre sua aceitação ou não;

22.3.3. Solicitar o diário de obras, devidamente preenchido e visitar o diário quando de suas visitas a obra;

22.3.4. Solicitar que o engenheiro, mestre ou qualquer outro operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências, seja retirado imediatamente da obra. A efetivação dessa medida não implicará em modificação do prazo ou condições deste edital;

22.3.5. Exigir o cumprimento de todos os itens do projeto;

22.3.6. Verificar e informar se o custo e o andamento da obra se desenvolvem de acordo



com a Ordem de Serviço, o Cronograma Físico-Financeiro, os termos do Contrato;

22.3.7. Solicitar, ao chefe imediato, sempre que necessário parecer de especialista, relativo ao objeto do Contrato;

22.3.8. Atestar a conclusão das etapas ajustadas, fazendo registro no diário de obras;

22.4. A presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

22.5. Todas as Ordens de Serviços ou quaisquer comunicações da fiscalização à CONTRATADA ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, devidamente numeradas em duas vias, uma das quais ficará em poder da CONTRATADA e outra com a Prefeitura e transcritas, obrigatoriamente, no Diário de Obras;

22.6. As medições deverão ser atestadas pela FISCALIZAÇÃO após vistoria da obra e registradas no Diário de Obras, as correções ou que todos os serviços da etapa foram de fato concluídos e executados conforme projeto.

23. DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

23.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e ou serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

23.2. Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção;

23.3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da CONTRATADA. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

24. DAS OBRIGAÇÕES

24.1. *Constituem obrigações contratuais do CONTRATANTE:*

23.1.1. Acompanhar e fiscalizar, através do Engenheiro Municipal, conforme item 21, a execução dos serviços e, conseqüentemente, liberar as medições;

23.1.2. Dar orientação técnica e demarcação dos serviços;

23.1.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato;

23.1.4. Expedir a competente Ordem de Serviço;



23.2. *Constituem obrigações da CONTRATADA;*

- 23.2.1. Prestar os serviços ao CONTRATANTE de conformidade com os projetos, especificações;
- 23.2.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação;
- 23.2.3. Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos;
- 23.2.4. Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo com os danos eventuais que venha causar a pessoas, bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, podendo esta, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- 23.2.5. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados e manter na obra equipe especializada em segurança e medicina do trabalho, de acordo com o número exigido em lei;
- 23.2.6. Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao CONTRATANTE e a terceiros, por si e seus representantes legais, no atendimento ao objeto deste edital, isentando a CONTRATADA de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;
- 23.2.7. Indicar para a direção da obra e/ou serviço de engenharia, um profissional diplomado legalmente habilitado, que credenciará auxiliares de comprovada competência;
- 23.2.8. Dispor de pessoal especializado para a obtenção do acabamento desejado nos serviços, bem como para perfeita vigilância nos locais de execução dos serviços até a entrega final;
- 23.2.9. Providenciar todas as instalações preliminares constando de limpeza do terreno, fornecimento de água, transporte e local de depósito de material, movimento de terra e árvores que eventualmente venham a ser encontradas no local da obra, bem



como a construção de muros de arrimo, que sejam necessários para execução da obra, bem como providenciar o eficaz isolamento da área;

23.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação;

23.3. Além das técnicas estatuídas por lei, a CONTRATADA se responsabilizará por:

23.3.1. Falta de perfeição ou resistência nos trabalhos realizados;

23.3.2. Demolição e reconstrução dos trabalhos rejeitados pela fiscalização, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados;

23.3.3. Danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da execução das obras ou serviços;

23.3.4. Infração ou multas ocorridas pela inobservância de qualquer regulamento ou legislação vigente referentes aos serviços executados;

23.3.5. Providenciar todo pessoal operário e cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas e Previdência Social, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas correspondentes;

23.3.6. Todos os acidentes de trabalho, ocorridos durante o período de duração da obra.

23.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

23.5. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.6. A CONTRATADA fica sujeita às demais obrigações estabelecidas no contrato e na Lei nº 8.666/93.

23.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

23.8. Farão parte integrante do presente processo, todos os documentos apresentados pelo licitante vencedor.



23.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obras e/ou serviços de engenharia executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e em ordem de serviço.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, o contrato independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

24.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

24.1.2. Falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;

24.1.3. Demais motivos previstos no contrato e no art. 78, da Lei nº 8.666/93;

24.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3. O contrato poderá ser também rescindido por mútuo acordo entre as partes contratantes.

25. DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

25.1. A competente Ordem de Serviço será emitida quando da assinatura do competente termo de contrato e a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 15 (quinze) dias para dar início às obras.

26. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

26.1. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

26.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

26.1.2. A petição deverá ser obrigatoriamente protocolada no Protocolo Geral do Município, na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri.

26.1.3. Não serão conhecidas impugnações apresentadas após respectivos prazos legais, que sejam enviadas por e-mail, fax ou que não sejam devidamente protocoladas nos termos do subitem 26.1.2.

26.1.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.2. O resultado do presente certame será divulgado no placar da Prefeitura Municipal de Ipameri, e disponibilizada no site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço eletrônico: <https://ipameri.go.gov.br>
- 27.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro, após a celebração do contrato, por um prazo de 30 (trinta) dias, após o qual os mesmos serão destruídos.
- 27.4. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 27.4.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 27.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 27.7.1. *Anexo I – Termo de Referência*
 - 27.7.2. *Anexo II – Modelo de Proposta;*
 - 27.7.3. *Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital (inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002)*
 - 27.7.4. *Anexo IV – Modelo declaração sobre trabalho do menor;*
 - 27.7.5. *Anexo V – Minuta de Contrato.*
 - 27.7.6. *Anexo VI – Modelo de Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações*
 - 27.7.7. *Anexo VII – Declaração de responsabilidade Técnica*
 - 27.7.8. *Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Me e/ou EPP.*



27.7.9. *Anexo IX - Atestado de Visita*

27.7.10. *Anexo X – Declaração de Pleno Conhecimento*

27.7.11. *Anexo XI – Projetos, Especificações Técnicas, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos (disponibilizados em meio eletrônico – CD-ROM, E-mail)*

27.8. Esta licitação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil de funcionamento na Prefeitura de Ipameri, no mesmo horário, caso ocorra no dia marcado para a sua realização, impedimento ou qualquer eventualidade de força maior, decretação de ponto facultativo ou feriado que altere a normalidade dos serviços administrativos, mantidos os demais termos deste edital.

27.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ipameri - GO.

27.10. As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do Fone/Fax: (64) 3491-6000 e pelo e-mail: licitacoes@ipameri.go.gov.br;

27.11. Os interessados em adquirir o edital poderão fazê-lo no seguinte endereço eletrônico: <https://ipameri.go.gov.br>; diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro – Ipameri – GO, ou pelo e-mail: licitacoes@ipameri.go.gov.br

Ipameri – GO, 07 de dezembro de 2022.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA – CRECHE E PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL LUZES DA RIBALTA, ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO PERFEITO E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MARCELINO** conforme especificações e condições gerais de fornecimento/execução contidas neste Termo de Referência, e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

Os prédios Creche e pré-escolar Municipal Luzes da Ribalta, Escola Municipal Godofredo Perfeito e Escola Municipal João Marcelino já foi construído a alguns anos e deste então não passou por serviços de reforma e manutenção significativas que possibilitassem a realização dos devidos reparos nas instalações físicas da mesma. Desta forma foi solicitado junto a equipe de Engenharia do Município o levantamento dos serviços para execução de reforma nas unidades.

A Secretária de Infraestrutura tem apresentado dificuldade para realizar a execução de tais serviços devido à baixa quantidade de profissionais, e alta demanda de serviços, deste modo, optou-se então pela elaboração de orçamento pleno (mão de obra e material) para a execução dos serviços ora levantados, e a Contratação de Empresa especializada para o cumprimento do Objeto.

Desta forma encaminha-se tal documentação para Contratação, para atender as demandas do órgão solicitante, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certame será entre outros o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



3. DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

4.2. O pagamento dos Serviços poderá acontecer em duas parcelas desde que atendidas as exigências do Cronograma Físico-Financeiro, e com as medições devidamente aprovadas pelo setor de Engenharia do Município.

4.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os serviços, quantitativos fornecidos, discriminados e acompanhada da requisição dos mesmos.

4.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O prazo de vigência deste certame será de 6 (seis) meses, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação Vigente, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e poderá ser prorrogado nas condições básicas determinadas pelo art. 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término.

6. DO PRAZO E LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços de reforma nas Unidades Escolares – Creche e pré-escolar Municipal Luzes da Ribalta, Escola Municipal Godofredo Perfeito e Escola Municipal João Marcelino situado na cidade de Ipameri-GO, após ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2 – Após a ordem de Serviços a Empresa deverá iniciar os serviços em até 15 dias, fica a empresa vencedora ciente da necessidade de atender os prazos para execução do objeto ora definidos no Cronograma Físico-Financeiro.

6.3 – Os serviços de execução do objeto, serão fiscalizados pela equipe de engenharia do município, e a Secretária de Infraestrutura.



6.4 – Os serviços deverão ser executados conforme especificações e normas técnicas vigentes, estando a Contratada ciente das garantias necessárias para serviços de engenharia, conforme legislação.

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Executado os Serviços referentes ao Objeto, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo Contratante, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “Medição dos Serviços Executados e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS - TRS”.

7.2 O TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - TRS somente será emitido se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, e em atendimento as peças técnicas referentes ao objeto em questão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

8.2. Intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão executados o objeto deste contrato;

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no objeto do presente contrato, fixando prazo para as devidas correções;

8.4 Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento da execução do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;

8.5. Suspender a execução do contrato por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

8.6. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

8.7. Supervisionar a execução do contrato pela CONTRATADA;

8.8. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato;

8.9. Determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

8.10. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

8.11. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.



8.12. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.13. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.14. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Realizar a execução dos serviços, mediante ordem de serviços, conforme solicitação da Contratante, seguir as exigências presente nesse termo de referência e atender com fidelidade as especificações presentes no projeto de reforma, orçamento, cronograma físico financeiro e demais peças técnicas;

9.2. Os preços orçados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

9.3. Durante a vigência, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviços do Setor solicitante.

9.4. Substituir quaisquer produtos/serviços que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

9.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

9.6. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9.7. Apresentar Nota Fiscal que discrimine os serviços ora prestados quando solicitado para pagamento de medição por parte da Contratante;

9.8. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Contratante;

9.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

9.10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;

9.11. Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;



9.12. Garantir a qualidade dos serviços executados, pelo prazo estabelecido por legislação específica para serviços de engenharia, obrigando-se a consertar/reparar quando necessário dentro dos prazos de garantia legais.

9.13. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

9.14. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens/serviços executados que forem julgados insatisfatórios ou em não conformidade com as exigências técnicas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

9.16. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

10.2. Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

10.3. Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

10.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.

11. DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

- a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;
- b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;
- e) manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.

11.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

11.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR: licitação, modalidade pregão presencial.



13. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO: menor preço por item.

14. DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.

15. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$379.823,08 (Trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e oito centavos), em conformidade com planilha orçamentária em anexo.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Bruna Stefany Gonçalves Vaz.

17. DA CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

17.1. Para fins de esclarecimento e informação, declaro que os serviços, objeto desta solicitação enquadram-se com serviços comuns, em conformidade com o Art. 1º da LEI nº 10.520/2002, visto que a obra em questão:

17.1.1. Trata-se de serviço de Engenharia, classificado como OBRA COMUM, passível de ser executada por grande quantidade de empresas do segmento;

17.1.2. Os serviços seguirão as recomendações técnicas contidas no Memorial Descritivo da Obra, que faz parte do Projeto de Reforma;

17.1.3. Serão utilizados materiais, equipamentos e mão de obra, usualmente encontrados no mercado;

Município de Ipameri, Estado de Goiás, em 01 dias do mês de dezembro de 2022

Bruna Stefany Gonçalves Vaz
Eng. Civil CREA 1020174463 D-GO

Iveth Maria Lourenzo
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II

MINUTA DO MODELO DE PROPOSTA

.....Timbre empresa.....

Local, ____ de _____ de 2022

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI – GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 053/2022

OBJETO:

DATA:

Apresentados e submetemos à apreciação de V. Sa. nossa proposta de preço relativos a execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados

Os valores Globais propostos para execução do objeto seguem assim especificados:

- a) Valor total da proposta R\$......(.....).
- b) O prazo de execução do objeto é de ____ (____) ____ a contar da emissão da “Ordem de Serviço”.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) ____ corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

O número da conta bancária para crédito dos pagamentos é: **(informar banco, agência e conta corrente)**

Segue em anexo a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Planilha de Composição de BDI.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta, abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução da obra constante do objeto do presente certame.

Declaramos ainda o pleno conhecimento das obrigações constantes do Edital e seus anexos, bem como plena aceitação dos termos e condições ali consignados.

Abaixo indicamos nome, fone (fixo/celular) e e-mail, da empresa e do responsável para os contatos que vierem a ser necessários.

**** Dados do responsável pela assinatura do Termo de Contrato: indicar nome completo, n. CPF, n. do RG e endereço residencial completo**

Atenciosamente.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Carteira de identidade número e órgão emissor).



ANEXO III

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2022

DATA: 23/12/2022

A empresa (NOME DO LICITANTE), cadastrada no CNPJ sob n.º (NÚMERO DO CNPJ), sito a (ENDEREÇO COMPLETO) por intermédio do seu (identificar se é representante ou procurador), Sr.(NOME COMPLETO), portador do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, ao Município de Ipameri, que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital de Pregão Presencial citado acima.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, fora dos envelopes



ANEXO IV

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2022

DATA: 23/12/2022

(**NOME DO LICITANTE**) inscrito no CNPJ/CPF n.º (**número do CNPJ**) sediada à(**endereço completo com indicação do CEP**), **DECLARA**, a Prefeitura Municipal de Ipameri, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.*

-----, ---- de ----- de 2022.

Nome Empresa
Nome Completo do Declarante
CPF

***A ressalva relativa a aprendiz deverá se assinalada somente se a proponente empregar menor na condição de aprendiz.**



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N. 053/2022 CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, e a empresa _____, na forma e condições abaixo especificadas.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro, nesta cidade de Ipameri, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Gestor Municipal, Sr. _____, portador do CPF n.º _____, e da RG n.º _____, residente e domiciliado em Ipameri – GO, e a empresa _____ com sede a _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____ – residente e domiciliado à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º _____, Processo n.º _____, nos termos da Lei n. 10.520/02 e da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da data e local de Assinatura: Lavrado e assinado em _____ de _____ de 2022, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás.

Da fundamentação legal: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/02 e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para _____, conforme especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento abaixo relacionado, rubricado pelas partes, constitui



parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito:

Anexo I – Proposta da CONTRATADA, datada de _____, contendo Planilhas Orçamentárias de Quantidades Estimadas e Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É parte integrante do presente Termo, independentemente de aqui estar transcrito, o Edital de Pregão Presencial n. _____ e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto do presente termo de contrato será custeada com recursos oriundos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo para execução da obra será de _____ (_____) _____, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, obedecendo ao cronograma de execução da obra, fornecido pela CONTRATANTE, seguindo sempre as especificações técnicas e supervisão da Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente instrumento de contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura pelas partes e testemunhas até a conclusão da obra nos termos definidos no Edital e neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de que trata o “caput” desta cláusula poderá, havendo necessidade, e a critério exclusivo da CONTRATANTE, ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 - Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável à realização dos serviços ora contratados.

3.2 - Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

3.3 - Credenciar, por escrito, junto à CONTRATADA, 01 (um) técnico, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato.

3.4 - Atestar, através de rubrica de seus representantes, a execução dos serviços constantes nos Boletins ou Diário de Obra, que servirão como base para a elaboração dos Demonstrativos de Serviços executados.



3.5 - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos.

3.6 – Demais obrigações constantes do Edital Pregão Presencial n. .

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Prestar os serviços ao CONTRATANTE de conformidade com os projetos, especificações e prazos estabelecidos;

4.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação;

Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos;

4.3. Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo com os danos eventuais que venha causar a pessoas, bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, podendo esta, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

4.4. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados e manter na obra equipe especializada em segurança e medicina do trabalho, de acordo com o número exigido em lei;

4.5. Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao CONTRATANTE e a terceiros, por si e seus representantes legais, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, no atendimento ao objeto do Edital, isentando a CONTRATADA de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

4.6. Indicar para a direção da obra e/ou serviço de engenharia, um profissional diplomado legalmente habilitado, que credenciará auxiliares de comprovada competência;

4.7. Disponer de pessoal especializado para a obtenção do acabamento desejado nos serviços, bem como para perfeita vigilância nos locais de execução dos serviços até a entrega final;

4.8. Providenciar todas as instalações preliminares constando de limpeza do terreno, fornecimento de água, transporte e local de depósito de material, movimento de terra e árvores que eventualmente venham a ser encontradas no local da obra, bem como a construção de muros de arrimo, que sejam necessários para execução da obra, bem como providenciar o eficaz isolamento da área;



4.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação;

4.10. Além das técnicas estatuídas por lei, a CONTRATADA se responsabilizará por:

4.10.1. Falta de perfeição ou resistência nos trabalhos realizados;

4.10.2. Demolição e reconstrução dos trabalhos rejeitados pela fiscalização, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados;

4.10.3. Danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obras ou serviços;

4.10.4. Infração ou multas ocorridas pela inobservância de qualquer regulamento ou legislação vigente referentes aos serviços executados;

4.10.5. Providenciar todo pessoal operário e cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas e Previdência Social, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas correspondentes;

4.10.6. Todos os acidentes de trabalho, ocorridos durante o período de duração da obra.

4.11. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.12. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.13. A CONTRATADA fica sujeita às demais obrigações estabelecidas no contrato e na Lei nº 8.666/93.

4.14. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização da CONTRATANTE.

4.15. Demais obrigações constantes do Edital de Pregão Presencial n. e seus anexos, independentemente de estarem transcritas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de



2022:

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO: O preço global contratual para a execução dos serviços será de R\$ (), fixo e irrevogável, já incluídos todos os encargos e impostos porventura incidentes.

6.1 – A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante aprovação do Boletim de Medição pelo Departamento de Engenharia do Município e apresentação de fatura, elaborada nos termos do contrato firmado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa contratada deve requerer a solicitação de vistoria através de ofício, contendo em anexo o boletim de medição – BM – assinado pelo Eng.º da empresa contratada e protocolar na Prefeitura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o recebimento do protocolo, o Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal terá o prazo de apuração (vistoria realizada na obra) e a aprovação do BM de até 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Somente será emitida a Nota Fiscal após a aprovação do BM pelo Engenheiro Municipal bem como o parecer favorável dos vistoriadores da Caixa Econômica Federal, quando for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - A nota fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal;
- b. Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual
- c. Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal
- d. Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS
- e. Comprovante de regularidade junto ao FGTS
- f. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT)
- g. Comprovante de recolhimento do INSS referente a parcela a ser paga ou comprovante de pagamento dos tributos relativos à Seguridade social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço FGTS vencidos até a data da nota fiscal.



PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento referente ao BM liberado pelo Departamento de Engenharia será pago em até 30 (trinta) dias contados da entrada da fatura no protocolo geral do município.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento estará também condicionado a conferência e aprovação pelos órgãos competentes de controle da Prefeitura.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão pagas notas fiscais ou faturas, que contenham rasuras, em desacordo com o edital, contrato e proposta licitante.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será creditado em nome da empresa a ser contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada na proposta

PARÁGRAFO NONO - A liberação da última fatura somente será efetuada após o recebimento provisório da obra e/ou serviço de engenharia.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO -A execução do contrato e Fiscalização dos serviços ficarão a cargo do Engenheiro Municipal, Sr. _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Cabe a fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a. Acompanhar a execução de todos os serviços;
- b. Recusar materiais e serviços que não atenda as especificações;
- c. Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social;
- d. Examinar todos os materiais recebidos na obra antes de sua aplicação, decidindo sobre sua aceitação ou não;
- e. Solicitar o diário de obras e que sejam feitas as anotações pertinentes, inclusive as orientações e observações da fiscalização;
- f. O pagamento das etapas da obra fica sujeito a comprovação no diário de obra, que a mesma foi visitada e que os serviços foram executados conforme projeto.
- g. Solicitar que o engenheiro, mestre ou qualquer outro operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências, seja retirado imediatamente da obra. A efetivação dessa medida não implicará em modificação do prazo ou condições



deste edital;

- h. Exigir o cumprimento de todos os itens do projeto;
- i. Verificar e informar se o custo e o andamento da obra se desenvolvem de acordo com a Ordem de Serviço, o Cronograma Físico-Financeiro, os termos do Contrato;
- j. Solicitar, ao chefe imediato, sempre que necessário parecer de especialista, relativo ao objeto do Contrato;
- k. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO -A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO, não exime a CONTRATADA de sua total responsabilidade pela execução do objeto contratado, nos termos deste contrato e seus anexos, inclusive para os efeitos dos arts. 1.238 e 1.245 do Código Civil.

PARÁGRAFO QUARTO - no caso de inobservância pela CONTRATADA, das exigências da FISCALIZAÇÃO, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste contrato, também o de sustar o pagamento de quaisquer faturas.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE : A contratada é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser



rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES: O contratado estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

- a. Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada, a CONTRATADA ficará incurso nas penalidades e sanções de:
 - I. advertência;
 - II. multa;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação de acordo com as Leis vigentes.
- b. Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, nos prazos fixados no cronograma aprovado pela Prefeitura, sujeitará a contratada à aplicação da seguinte multa:
 - I. multa diária, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado do contrato, por atraso na execução dos serviços.
- c. Qualquer atraso ou falha no cumprimento deste contrato por qualquer das partes, quando ocasionado por motivo de força maior conforme definição do Parágrafo Único do Artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, não constituirá motivo para rescisão ou reclamação



- d. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE os fatos de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- e. A CONTRATANTE no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa.
- f. As multas aplicadas à CONTRATADA serão recolhidas no local a ser indicado pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da respectiva notificação escrita.
- g. A incidência de multa poderá ser cumulada com outras penalidades e a sua aplicação não impedirá que a CONTRATANTE adote contra o infrator as medidas judiciais cabíveis.
- h. As multas serão descontadas dos pagamentos previstos, ou cobradas judicialmente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO: Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, no Placar Oficial do Município (imprensa oficial), correndo os encargos por conta da CONTRATANTE e, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios, quando necessário.



CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇO: O

recebimento da obra ou serviço dar-se-á da seguinte forma:

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA devidamente protocolada na Prefeitura, e mediante a entrega dos seguintes documentos:

II – definitivamente, por comissão designada pelo Prefeito, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, a ela competindo treinar e tornar obrigatório o seu uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas aplicáveis, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificadas por atraso nas obras e/ou serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos



prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para ao atendimento completo.

PARÁGRAFO QUINTO – Esgotado o prazo descrito no item anterior, a CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da CONTRATADA as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no termo de Contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

PARÁGRAFO SEXTO – Cabe à CONTRATADA solicitar a CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e ou serviços serão fornecidos pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da CONTRATADA. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Ipameri - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Ipameri, de de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor Municipal

CNPJ:

Testemunhas:

1ª) _____
CPF:

2ª) _____
CPF:



ANEXO VI

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

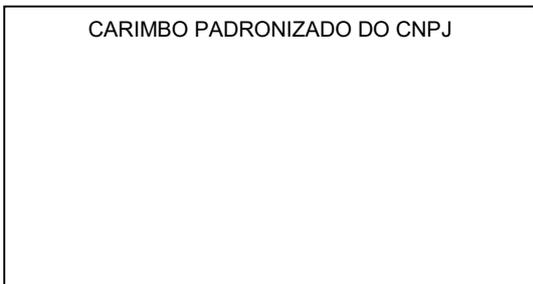
PREGÃO PRESENCIAL N. 053/2022

Pela Presente, o Sr. (nome do declarante) , portador da Cédula de Identidade R.G. n° _____, CPF n° _____, (procurador/sócio) residente a _____, declara, sob as penas da lei ao município de Ipameri - GO, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, sediada (endereço completo, incluindo CEP) , até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ





ANEXO VII

MINUTA DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Local), de de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 053/2022

Declaramos, A Prefeitura Municipal de Ipameri, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo Edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o (s) profissional (s) responsável (is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

1- Engenheiro Responsável

Nome:

(*) CREA Nº

Data de registro:

Especialidade:

Declaramos, outrossim, sob as penas da lei que o(s) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO VIII

MINUTA DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E/OU EPP

À Prefeitura Municipal de Ipameri
A/C Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N. 053/2022

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob. o nº _____, com sede a _____ (rua; nº, bairro e cidade), por seu __ (citar se é sócio ou representante legal) __, Sr. _ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar) __, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao Edital acima citado, para fins do disposto nos itens 2.3.1 e 7.2 do referido Edital, e nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, que está enquadrada como __ (citar se é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP) __, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Declara ainda que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Em anexo apresentamos documento emitido pelo órgão competente, que comprova inscrição como ME e/ou EPP.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de ____ de 2022

Representante Empresa
CPF n.

Contador
N. Insc. CRC/GO:



ANEXO IX

MINUTA DO MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Pregão Presencial N°. 053/2022

Obra: execução de reforma na Unidade Escolar Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, situado na Rua Coronel João Vaz esquina com a Avenida Marechal Costa e Silva, S/N, bairro Centro Ipameri/GO

Declaramos para todos os efeitos legais, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, através de seu Engenheiro/Representante, Sr. _____, inscrito no CREA-GO sob n. _____, portador do CPF n. _____, visitou o local da execução das obras e/ou serviços do Pregão Presencial em epígrafe, tomando pleno, total e completo conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma.

_____, ____ de ____ de 2022.

Prefeitura:

XXXXXXXXXXXX
Engenheiro Municipal

Empresa:

(Responsável)

CREA/ _____ n.º _____

CPF n.º _____



ANEXO X

**MINUTA DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
CONHECIMENTO**

Pregão Presencial N°. 053/2022

Objeto:

Pela presente declaração, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede a _____, através de seu _____, Sr. _____, portador do CPF n. _____, RG n. _____, residente a _____, DECLARA a Prefeitura Municipal de Ipameri – GO, que tem pleno, total e completo conhecimento acerca do local de execução das obras e serviços, bem como de todas as informações necessária a execução do objeto do Pregão Presencial em epigrafe.

Declara ainda ter conhecimento de que não poderá solicitar quaisquer realinhamentos, recomposição, acréscimo pecuniário, etc. referente a obra em epigrafe sob alegação de desconhecimento de informações ligadas a mesma.

_____, ____ de ____ de 2022

Empresa
CNPJ
Nome responsável pela declaração
CPF



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ANEXO XI

Projetos, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e demais documentos (disponibilizados em meio eletrônico – CD-ROM, E-mail)

- Todos os documentos acima citados serão fornecidos através de arquivo eletrônico disponível no site da Prefeitura de Ipameri – GO, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL